



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO DE LEI N°35/2025

Institui, no Município de Bom Jardim de Minas, o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Bom Jardim de Minas, o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da atuação dos protetores de animais para a saúde pública, o bem-estar animal e a promoção dos direitos dos animais.

**Parágrafo único.** Para fins de conscientização e educação, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio das unidades escolares da rede municipal de ensino, atividades pedagógicas e comunitárias, tais como palestras, oficinas, exposições artísticas, ações voluntárias e eventos que incentivem a adoção consciente, a guarda responsável, o combate aos maus-tratos, os cuidados com os animais e a divulgação da legislação pertinente à causa animal.

**Art. 2º** Ficam reconhecidos os serviços prestados pelos protetores de animais no âmbito da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em situação de vulnerabilidade, os quais passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, para fins de celebração da data, promover eventos educativos, culturais, esportivos e religiosos, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se protetor de animais toda pessoa física, com plena capacidade civil, que, de forma voluntária, dedica-se à proteção e aos cuidados de animais em situação de abandono ou risco, providenciando atendimento veterinário, vacinação, castração, recuperação física e psicológica e encaminhamento para adoção responsável.

*Renan R.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de junho de 2025.

*Renan Rodrigues*  
**Renan Rodrigues**

**Vereador**